





EDITAL

Pregão Eletrônico n° 2022.08.03.1 Banco do Brasil N° 955334

- A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato N° 3012002/2021-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.
- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei 14.124 de 10 de março de 2021 e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM PROL DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2022 ÀS 08H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 ÀS 08H
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2022 ÀS 10H
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- 7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO









- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Muricípio de Crato, CEP: 63.100-347.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Esporte e Juventude, com a seguinte dotação orçamentária: 1801.04.122.0021.2.157. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. **O LOTE 01** será reservado às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48, da lei complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 9.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.3. **O LOTE 02** será de ampla disputa. Serão garantidas aos licitantes microempresas empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei complementar 147/2014.
- 9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.







- 9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
- 10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.
- 10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I Termo de Referenda deste edital.
- 10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 10,4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para







avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITATILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3. O sistema ordenara automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. A pregoeira dară início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6 3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.
- 12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhara aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, alea oriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrira oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenara os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma









estabelecida, haverá o reinicio da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 12.4.6. Poderá a pregpeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa compet tiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.7.1. Quando a descomexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a dispute do lote.
- 12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor prego.
- 13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a









- arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2. deste edital.
- 13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos produtos, quantitativos e demais informações relativas ao produto ofertado.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste idital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JULÍDICA - PESSOA JURÍDICA

- 15.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;
- 15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quindo se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS.
- 15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES.
- 15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.









- 15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PRÍS.
- 15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíve em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- 15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade tecnica mencionado no item anterior.
- 15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não seiam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza p art. 43, §3° da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial







competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho alqum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos amexos deste edital; 15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da ficando ciente da de habilitação, obrigatoriedade ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).
- 15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.
- 15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.
- 15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma da realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoe ra.
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo









estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ac sistema.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.
- 15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por Lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.
- 16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequiveis.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.







- 17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.
- 17.2. Até 03 (três) dias úteis anterior a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o órgão responsável.
- 17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. Os recursos contri decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de arroveitamento.
- 18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dir-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a









cargo da autoridade competente.

- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante que ersejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão publica da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n° 14/2014;
- 20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.
- 20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.









21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.
- 21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-seão os dias de início e incluir-seão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.
- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em,







Cartório.

- 22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente
- 22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.
- 22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.
- 22.15. Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura do contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE LECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 05 de agost de 2022

Valéria do Carmo Moura Predoeira







ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
- 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM PROL DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, conforme as específicações e quantitativos previstos reste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando as atividades realizadas pelos funcionários da Secretaria de Esporte e Juventude que necessitam diariamente de suporte de materiais esportivos para a prática das suas atividades objetivando o bom funcionamento das mesmas e auxiliando no desenvolvimento com excelência e qualidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

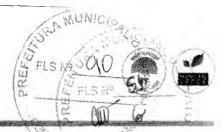
LOTE 1 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ADIPÔMETRO CLÍNICO, CORPO EM ALUMÍNIO, RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS, MOLAS COM PRESSÃO.	UND	01
2	APITO ESPORTIVO OFICIAL PARA ARBITRAGEM, MODELO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COR PRETO COM MEDIDA DE, 45-MM DE COMPRIMENTO X 20-MM DE LARGURA COM ARGOLA METÁLICA. COM ABERTURA CENTRAL PARA SAÍDA DO SOM, O MESMO DEVERÁ ACOMPANHAR CORDÃO EM NYLON COM REGULAGEM DE AJUSTE MEDINDO: 45-CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR GANHO E GIRADOR PARA FIXAÇÃO NO APITO.	UND	07
3	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (HAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, UNIDADE	UND	15
4	BALANÇA PORTATIL DE ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 130 KG, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	01
5	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO REMOVÍVEL, PRESSÃO 07-09 LB, TIPO USO ADULTO, UNIDADE	UND	02
6	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARIMBO DA CBB, COR 300,MODELO PRÓ 7.4, UNIDADE	UND	02
7	BOLA DE FUTMESA, COM ENROLAMENTO NA CÂMARA FIXA, 32 GOMOS, PESO DE 396 A 450G.	UND	02
8	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, QUANTIDADE GOMOS 32, MATERIAL MICROFIBRA, TAMANHO 64 A 66 CM, PESO CHEIA 360 A 390 G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FABRICANTE, UNIDADE	UND	50
9	BOLA FUTEBOL SOCIETY, APILICAÇÃO GRAMA SINTÉTICA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO	UND	12









		200	Sept.
op to the latest the l	TERMOTEC (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA), TAMANHO 68 A 69 CM, PESO CHEIA 425 A 445 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FABRICANTE, UNIDADE	11.00	NO DE 15
10	BOLA FUTEVÔLEI, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHO 68 A 70 CM, PESO CHEIA 420 A 450G, TIPO OFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA AIRBILITY, SEM COSTURA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO QUE IMPEDE A DEFORMAÇÃO DA CÂMARA DANDO UNIFORMIDADE A ESTRUTURA, UNIDADE	UND	02
1	BOLA FUTSAL, MATERIAL POLURETANO, PESO CHEIA 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA 61 A64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA, TIPO OFICIAL, UNIDADE		12
12	BOLA FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/ COSTURA, UNIDADE	UND	02
13	BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 230 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51 CM, MODELO MIRIM, UNIDADE	UND	05
14	BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, UNIDADE	UND	02
15	BOLA SUICA PARA PILATES DIÂNETRO APROXIMADAMENTE 65CM	UND	02
16	BOLA TÊNIS DE MESA, TAMANHO 40 MM, MATERIAL ACETATO DE CELULÓIDE, PESO 2,74 G, UNIDADE	UND	10
17	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, UNIDADE	UND	07
18	CANELEIRA 02 KG MATERIAL: CAPOTA MARÍTIMA; FECHAMENTO POR VELCRO; PRODUTO PROFISSIONAL, ALTA DURABILIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12
19	COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL NAPA, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 0,05 M, COR AZUL, UNIDADE	UND	37
20	COLETE, MATERIAL POLIESTER, COR AZUL-MARINHO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR, SEM BOLSO E NUMERADA, UNIDADE	UND	05
21	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC, ALTURA 230 MM, LARGURA BASE 100 MM, COR LARANJA, UNIDADE	UND	25
22	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC, ALTURA 500 MM, LARGURA BASE 360 MM, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS, PESO 0,636 KG, UNIDADE	UND	05
23	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC, ALTURA 75 CM, LARGURA BASE 40 CM, COR BRANCA/LARANJA, UNIDADE	UND	05
24	CORDA DE PULAR MATERIAL: POLIURETANO NULL, ESPESSURA: 8 MM, MATERIAL MANOPLA: BORRACHA NULL, TIPO MANOPLA: COM ROLAMENTO NULL, COMPRIMENTO: 2,50 M	UND	15
25	CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA REVESTIDA COM FIO DE SEDA, DIÂMETRO 13 MM, COMPRIMENTO 5 M, APLICAÇÃO GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO, UNIDADE	UND	02
26	CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 3 MM, COR BRANCA, METRO	METRO	12
27	CRONÔMETRO, MATERIAL (ARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME, UNIDADE	UND	02
28	DAMA, MODELO TRADICIO AL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 50X50-CM E 2-CM DE ALTURA COM 2/JOGOS DE PEÇAS EM MADEIRA EM MADEIRA, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ	UND	02











	13	12	A
	TER SELO DE QUALIDADE INMETRO (CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 25-MM DE DIÂMETRO X 0.8MM DE ALTURA)	ODE IN	Foress
	DOMINÓ DE CORES - COMPOSTO POR 28 PEÇAS GRANDES EM BAGUM COM		
29	PREENCHIMENTO EM ESPUMA, MEDIDAS 17CM X 9CM X 4CM	UND	01
	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO MATERIAL: TUBO DE		
	POLICARBONATO NULL, TIPO: BOMBA NULL, USO: BOLA NULL,		T. C.
30	CARACTERÍSTICAS ADICIONALS: HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA	UND	07
THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	BUTADIENO ESTIRENO, T NULL	****	
	ESCADA AGILIDADE, COMPRIMENTO 6 M, QUANTIDADE DEGRAUS 10,		
	MATERIAL FITAS NÁILON, MATERIAL HASTES PVC, CARACTERÍSTICAS		
31	ADICIONAIS REGULAGEM NOS DEGRAUS, BORNAL PARA ARMAZENAMENTO,	UND	02
	UNIDADE	-	
32	HALTERES- EM FERRO COBERTO POR BORRACHA PESANDO 2KG	UND	10
	JOANINHA DAS CORES - JOGO COMPOSTO POR 7 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM		
	120CM X 120CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 5 UND		
33	JOANINHAS EM BAGUM MEDINDO 50CM X 40CM PREENCHIDA COM	UND	02
	ISOMANTA 4 MILÍMETROS ; 1 UND DADO DE CORES BAGUM MEDINDO 10CM		, v-
	X 10 CM X 10CM PREENCHIDO COM ESPUMA.		995
	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS - COMPOSTO POR 20 PEÇAS EM BAGUM COM		
34	IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ESPUMA, MEDIDAS 15CM X 15CM X	UND	02
	3CM.		
	JOGO XADREZ, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO		
35	LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO	JOG0	02
	TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS, JOGO		
	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA		
36	NATURAL , APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR,	UND	12
	COMPONENTES		
	MINI CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL 150 KG SUPORTA		
37	USUÁRIOS DE ATÉ 150 KG DIMENSÕES APROXIMADAS: CAMA ELÁSTICA - 97	PAR	02
	CM X 97 CM X 20 CM		
	MINI TRAVE FUTEBOL, MEDIDAS 55 X 75 CM, MATERIAL TUBO DE AÇO,	12215	Ω1
38	MATERIAL REDE NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL,	UND	01
	PAR PAGE PRODUCTIVE MANDELL CORPO MADEINA PRINCIPIO CORPO		
20	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO COR PRETA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA,	PAR	02
39	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS, UNIDADE	IMN	02
	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO CESTA DE BASQUETEBOL,		
40	MEDIDAS 0,45 X 0,40 CM, PAR	PAR	01
	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO,		
41	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES:7,50X2,50X1,50 M, MALHA 16,	PAR	05
	FIO 2,50 MM, PAR		_
	REDE ESPORTE, MATERIAL FID SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA,		
42	COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTBAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON	UND	05
	13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 XI M, AJUSTE, MODELO OFICIAL, PAR		
	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO VOLEIBOL,		
43	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA 10 X 10 CM, FIO 2,5 MM, MEDIDAS 1	UND	01
	M X 10 M, UNIDADE		
	STEP BASE TEXTURIZADA: ANTIDERRAPANTE COMPOSIÇÃO: EVA STEP	****	10
44	MACIÇO COR: PRETO COM AZUL MEDIDAS APROXIMADAS:COMPRIMENTO:	UND	12
	60 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 10 CM		
	TRILHA DOS ANIMAIS - JOGO COMPOSTO POR 6 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM		
45	BAGUM MEDINDO 2MT X ZOCM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 3 UND BICHOS EM BAGUM PREENCHIDOS COM FIBRA	UND	02
43	SINTÉTICA; 2 UND DADOS EN BAGUM PREENCHIDOS COM FIBRA	UITU	V4
	MEDIDAS 10CM X 10CM X 10CM.		
	1 - 2		









TEM	AMPLA PARTICIPAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTI
1	ADIPÔMETRO CLÍNICO, CORPO EM ALUMÍNIO, RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS, MOLAS COM PRESS (O.	<u> </u>	03
2	APITO ESPORTIVO OFICIAL PARA ARBITRAGEM, MODELO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COR PRETO COM MEDIDA DE, 45-MM DE COMPRIMENTO X 20-MM DE LARGURA COM ARGOLA METÁLICA. COM ABERTURA CENTRAL PARA SAÍDA DO SOM, O MESMO DEVERÁ ACOMPANHAR CORDÃO EM NYLON COM REGULAGEM DE AJUSTE MEDINDO: 45-CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR GANHO E GIRADOR PARA FIXAÇÃO NO APITO.	UND	23
3	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (HAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, UNIDADE	UND	45
4	BALANÇA PORTATIL DE ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 130 KG, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ŧ .	06
5	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO REMOVÍVEL, PRESSÃO 07-09 LB, TIPO USO ADULTO, UNIDADE		08
6	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARIMBO DA CBB, COR 300, MODELO PRÓ 7.4, UNIDADE		08
7	BOLA DE FUTMESA, COM ENROLAMENTO NA CÂMARA FIXA, 32 GOMOS, PESO DE 396 A 450G.	UND	08
8	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, QUANTIDADE GOMOS 32, MATERIAL MICROFIBRA, TAMANHO 64 A 66 CM, PESO CHEIA 360 A 390 G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FABRICANTE, UNIDADE	UND	150
9	BOLA FUTEBOL SOCIETY, APLICAÇÃO GRAMA SINTÉTICA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO TERMOTEC (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA), TAMANHO 68 A 69 CM, PESO CHEIA 425 A 445 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA DO FABRICANTE, UNIDADE	UND	38
10	BOLA FUTEVÔLEI, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHO 68 A 70 CM, PESO CHEIA 420 A 450G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA AIRBILITY, SEM COSTURA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO QUE IMPEDE A DEFORMAÇÃO DA CÂMARA DANDO UNIFORMIDADE A ESTRUTURA, UNIDADE	UND	08
11	BOLA FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA 61 A64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA, TIPO OFICIAL, UNIDADE	UND	38
12	BOLA FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/ COSTURA, UNIDADE	UND	08
13	BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 230 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCLI 49 A 51 CM, MODELO MIRIM, UNIDADE	UND	15
14	BOLA MEDICINAL, MATERIAL INTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, UNIDADE	UND	08
15	BOLA SUICA PARA PILATES DI METRO APROXIMADAMENTE 65CM	UND	08
16	BOLA TÊNIS DE MESA, TAMANHO 40 MM, MATERIAL ACETATO DE CELULÓIDE, PESO 2,74 G, UNIL ADE	UND	30





SECRETARIA IE ESPORTI E JUVENTU JE





		4	900
17	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL I LUBRIFICADO, UNIDADE	UND OF	23
18	CANELEIRA 02 KG MATERIAL CAPOTA MARÍTIMA; FECHAMENTO POR VELCRO; PRODUTO PROFISSIONAL, ALTA DURABILIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	38
19	COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL NAPA, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 0,05 M, COR AZUL, UNIDADE	UND	113
20	COLETE, MATERIAL POLIESTEIL, COR AZUL-MARINHO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR, SEM BOLSO E NUMERADA, UNIDADE	UND	15
21	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC, ALTURA 230 MM, LARGURA BASE 100 MM, COR LARANJA, UNIDADE	UND	75
22	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC, ALTURA 500 MM, LARGURA BASE 360 MM, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS, PESO 0,636 KG, UNIDADE	UND	15
23	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC, ALTURA 75 CM, LARGURA BASE 40 CM, COR BRANCA/ LARANIA, UNIDADE	UND	15
24	CORDA DE PULAR MATERIAL: POLIURETANO NULL, ESPESSURA: 8 MM, MATERIAL MANOPLA: BORRACHA NULL, TIPO MANOPLA: COM ROLAMENTO NULL, COMPRIMENTO: 2,50 M	UND	45
25	CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA REVESTIDA COM FIO DE SEDA, DIÂMETRO 13 MM, COMPRIMENTO 5 M, APLICAÇÃO GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO, UNIDADE	UND	08
26	CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 3 MM, COR BRANCA, METRO	METRO	38
27	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME, UNIDADE	UND	08
28	DAMA, MODELO TRADICIONAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 50X50-CM E 2-CM DE ALTURA COM 2/JOGOS DE PEÇAS EM MADEIRA EM MADEIRA, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE QUALIDADE INMETRO (CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 25-MM DE DIÂMETRO X 0.8MM DE ALTURA)	UND	08
29	DOMINÓ DE CORES - COMPOSTO POR 28 PEÇAS GRANDES EM BAGUM COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA, MEDIDAS 17CM X 9CM X 4CM	UND	04
30	EQUIPAMENTO / ACESSÓR OS DESPORTO MATERIAL: TUBO DE POLICARBONATO NULL, TIPO: BOMBA NULL, USO: BOLA NULL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO, T NULL	UND	23
31	ESCADA AGILIDADE, COMPRIMENTO 6 M, QUANTIDADE DEGRAUS 10, MATERIAL FITAS NÁILON, MATERIAL HASTES PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM NOS DEGRAUS, BORNAL PARA ARMAZENAMENTO, UNIDADE	UND	08
32	HALTERES- EM FERRO COBERTO POR BORRACHA PESANDO 2KG	UND	30
33	JOANINHA DAS CORES – JOGO COMPOSTO POR 7 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM 120CM X 120CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 5 UND JOANINHAS EM BAGUM MEDINDO 50CM X 40CM PREENCHIDA COM ISOMANTA 4 MILÍMETROS; 1 UND DADO DE CORES BAGUM MEDINDO 10CM X 10 CM X 10CM PREENCHIDO COM ESPUMA.	UND	08
34	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS - COMPOSTO POR 20 PEÇAS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ESPUMA, MEDIDAS 15CM X 15CM X 3CM.	UND	08
35	JOGO XADREZ, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO	JOGO	08







	No.	1.	-57
36	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES	UND	38
37	MINI CAMA ELÁSTICA TRAMPOI IM JUMP PROFISSIONAL 150 KG SUPORTA USUÁRIOS DE ATÉ 150 KG DIME ISÕES APROXIMADAS: CAMA ELÁSTICA - 97 CM X 97 CM X 20 CM	UND	08
38	MINI TRAVE FUTEBOL, MEDIDAS 55 X 75 CM, MATERIAL TUBO DE AÇO, MATERIAL REDE NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL, PAR	PAR	04
39	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR PRETA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS, UNIDADE	UND	08
40	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO CESTA DE BASQUETEBOL, MEDIDAS 0,45 X 0,40 CM, PAR	PAR	05
41	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES:7,50X2,50X1,50 M, MALHA 16, FIO 2,50 MM, PAR	PAR	15
42	REDE ESPORTE, MATERIAL FIC SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 XI M, AJUSTE, MODELO OFICIAL, PAR	PAR	15
43	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA 10 X 10 CM, FIO 2,5 MM, MEDIDAS 1 M X 10 M, UNIDADE	UND	04
44	STEP BASE TEXTURIZADA: ANTIDERRAPANTE COMPOSIÇÃO: EVA STEP MACIÇO COR: PRETO COM AZUL MEDIDAS APROXIMADAS:COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 10 CM	UND	38
45	TRILHA DOS ANIMAIS – JOGO COMPOSTO POR 6 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM BAGUM MEDINDO 2MT X 70CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 3 UND BICHOS EM BAGUM PREENCHIDOS COM FIBRA SINTÉTICA; 2 UND DADOS EM BAGUM PREENCHIDOS COM ESPUMA COM MEDIDAS 10CM X 10CM X 10CM.	UND	08
46	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, UNIDADE	UND	02
47	ESTADIÔMETRO, C/ TUBO C/ ESCALA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PORTÁTIL, PINO DESLIZANTE, AMPLA BASE P/ APOIO DOS PÉS3, CAMPO DE USO ATÉ 2,20 M	UND	02

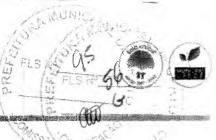
Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. O LOTE 01 será reservado às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48, da lei complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 4.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 4.1.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.2 O LOTE 02 será de ampla disputa. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na









Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei complementar 147/2014.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Esporte e Juventude, com a seguinte dotação orçamentária: 1801.04.122.0021.2.157. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consimo.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Quanto à entrega:
- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela contratada no local definido pela contratante.
- 6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.
- 6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.
- 6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto do contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.









7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre d valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cárculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.







9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5.Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Ja me





11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CÍCERO FELIPE DA SILVA CORREIA, inscrito no CPF nº 043.404.0 3-40, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será até do crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.
- 13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- 13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(des) ou declaração(des) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

Henrilly Renner Ferreira Dantas Secretaria de Esporte e Juventude











ANEKO II - CARTA PROPOSTA

À										
Pregoeira Do Município D	e Crato/CE.									
Ref.: Pregão Eletrônico	r.°		_							
A proposta comercial en previstas no edital e se		confc	ormidade	com as	informaçõe					
1. Identificação do lici	tante:									
• Razão Social:										
• CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:										
• Endereço completo:	• Endereço completo:									
• Representante Legal são, RG, CPF, domic		onalio	dade, es	stado civ	il, profis-					
•										
• Telefone, celular,	<pre>Eax, e-mail:</pre>									
2. Condições Gerais da P	roposta:									
 A presente proposta da data de sua emis 	INC	r	() dia	s, contados					
3. Formação do Preço										
Lote										
Item Especificação	Marca / Fabrican te	Unid	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)					
			And the second							
			Va	lor Total						
					!					

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informaco, discutido ou recebido de qualquer outro









participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) a intenção de apresen ar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer cutro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal (nome do cargo)

OBS.: AS DESCRIÇÕES DO: ITENS E SUAS QUANTIDADES SE ENCONTRAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, SENDO NESCESSÁRIO INCLUI-LAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARA:
a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei Nº. 8.666/93. c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, on por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE. d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa:, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato. Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(NOME/RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade n° e CPF n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA. Local, data
Assinatura de representante legal (nome do cargo)
(IIOME GO CALGO)









ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Contrato n° CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM E (O) A ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato /CE, através da Secretaria _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão , e seus anexos, os preceitos do direito Eletrônico nº público, e as Leis: Lei nº 14.124/2021, Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM PROL DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.









3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote			-			
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qtd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Tota	al do(s) item (ns) R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA	QUINTA	_	DOS	PREÇOS	E	DO	REAJUSTAMENTO

5.1.	0	preço	contratual	global	importa	na	quantia	de	R\$	
().							

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) Secretaria de Esporte e Juventude e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banço Bradesco.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida







pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.	As	despesas	decorrentes	da	contratação	serão	provenientes	dos
recur	csos	:						

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será até ___de___, contados a partir da sua assinatura.
- **8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **8.3**. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.
- **8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 9.1. Quanto à entrega:
- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra no local definido pela contratante.
- 9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventu is danos causadas a ele.
- 9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 9.2. Quanto ao recebimento:
- 9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRAFO/CE.
- 9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.
- 9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, rão será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições









deste instrumento.

- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assum das, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido pela lei 13.979/2020 e suas alterições.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.







- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). _______, inscrito(a) no CPF n^0 ______, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três per cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de







registro de preços e su conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

- 13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 13.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
- E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, epois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.







Crato (CE), de	de
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
Testemunhas:	
1.	2
(nome da testemunha 1) RG: CPF:	<pre>(nome da testemunha 2) RG: CPF:</pre>

